



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

CEP 36904-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

= LEI Nº 107 /95 =


"Modifica o padrão de vencimentos previsto no Atual Plano de Cargos e Salários para o Cargo de CONTADOR que especifica"

O POVO do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º) - O Padrão de vencimentos devidos ao Cargo de Contador previstos pela Lei nº 052, de 05 de outubro de 1.993, em seu anexo I, fixado pela Letra "F" passa a ser o da letra "G", do citado anexo.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1995.

São João do Manhuaçu(MG), 28 de dezembro de 1995.


JOSE MIRANDA BARBOSA
-Prefeito Municipal-